PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90205/2026-SFIL

COMPRASGOV N° 444/2026

CONTRATANTE (UASG 986477)	Município de Guarulhos
OBJETO	Aquisição de veículos para o Projeto Fiscaliza da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 19/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	menor preço
Modo de disputa:	aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)	Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90205/2026- SFIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116.2026/0001790-0

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os valores deverão ser grafados preferencialmente com duas casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer

outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.2.1. O prazo para comprovação da constituição do consórcio será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação que será realizada por e-mail.

7.22.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceite da Administração.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, preferencialmente após a homologação, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de

Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/ ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes

13.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 04 de novembro de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA

SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº …....

Processo Administrativo nº …..

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____

RG do representante_____

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº …....

Processo Administrativo nº …..

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____

RG do representante_____

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva**, **Subsecretário(a)**, em 04/11/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6261534** e o código CRC **CFB1F7D4**.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de veículos para o Projeto Fiscaliza da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.683.364,33 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Dotação orçamentária: 1070 - 0492.0412200122.026.01.1000312.449052.0717 **1074 - 0492.0412600122.027.01.1000312.449052.0717**

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do ANEXO II - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será até o recebimento definitivo do objeto. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: até 90 **(noventa) dias corridos**, contados a partir da data do instrumento contratual.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme ANEXO – III Termo de Referência

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente: **1.1.** Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. **1.1.1.** A proposta deverá conter Marca/ Fabricante. **1.1.2.** A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade),correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, preferencialmente com duas casas decimais **1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:** **1.2.1.** Catálogo, ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto.

OUTRAS EXIGÊNCIAS
1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos: **1.1. Declaração formal** conforme modelo ANEXO I – A.

GARANTIA CONTRATUAL
A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura de contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

ANEXO II – A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	483232	Veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com carroceria aberta	Veículo	2	267.962,67	535.925,34
02		Veículos tipo van de passageiros	Veículo	2	360.093,33	720.186,66
03	288538	Veículo tipo station wagon, minivan ou SUV	Veículo	1	152.155,67	152.155,67
04		Veículos de passeio	Veículo	10	108.500,00	1.085.000,00
05	214879	Caminhão leve, cabine simples	Veículo	1	247.096,66	247.096,66
06	623477	Caminhão tipo munck	Veículo	1	943.000,00	943.000,00

Data base do orçamento estimado pela administração, conforme o Mapa Demonstrativo: 09/26

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO 09/2026

1. Fundamento

A presente contratação tem como fundamento o **Estudo Técnico Preliminar nº 09/2026**, elaborado pela área requisitante, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas de atendimento e a viabilidade da aquisição dos veículos.

A contratação se ampara na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial nos artigos 18, 40, 46, 72 e 74, que dispõem sobre planejamento das contratações, elaboração do termo de referência e gestão contratual.

Aplica-se, ainda, a legislação correlata, incluindo:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) , no que tange às exigências para registro, licenciamento e segurança veicular;

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego , em especial a **NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais)** , no que se refere à operação do caminhão tipo Munck;

Demais normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto.

2. Objeto:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, de primeiro uso, 0 (zero) km, ano de fabricação atual ou posterior, modelo atual ou posterior**, para atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Departamento de Controle Urbano.

Os veículos a serem adquiridos são:

02 (duas) unidades de veículo tipo **Pick-Up cabine dupla 4x4, carroceria aberta** ;

02 (duas) unidades de veículo tipo **Van para transporte de passageiros** ;

01 (uma) unidade de veículo tipo **Station Wagon, Minivan ou SUV**;
10 (dez) unidades de veículo de passeio;
01 (uma) unidade de **Caminhão leve, cabine simples**;
01 (uma) unidade de **Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (Munck).**

3. Justificativa da necessidade da contratação

O Departamento de Controle Urbano – SDU03 identificou insuficiência na frota atual de veículos para atender de forma adequada às demandas operacionais do Projeto Fiscaliza Guarulhos. As equipes de fiscalização realizam deslocamentos diários em diversas regiões do município, incluindo operações noturnas, ações integradas com a Guarda Civil Municipal, fiscalização de feiras livres, comércio ambulante, ocupações em áreas públicas e vistorias em estabelecimentos irregulares. A limitação de veículos disponíveis compromete a agilidade das equipes, a segurança dos fiscais e a efetividade das ações, podendo ocasionar atrasos no atendimento das ocorrências e prejuízos à continuidade e à regularidade da prestação do serviço público.

Nesse contexto, a aquisição de novos veículos mostra-se necessária para ampliar e renovar a frota disponível, proporcionando melhores condições de deslocamento às equipes de fiscalização, maior cobertura territorial e incremento da segurança operacional durante as atividades em campo. A medida contribuirá, ainda, para o aumento da eficiência administrativa, permitindo melhor planejamento das ações fiscalizatórias e maior capacidade de resposta às demandas da população.

As quantidades estimadas consideram a necessidade de substituição gradual de veículos antigos, atualmente sujeitos a elevado custo de manutenção e maior incidência de indisponibilidade, bem como a ampliação da frota para atendimento ao crescimento das atividades de fiscalização urbana. Considerou-se, ainda, a previsão de utilização intensiva dos veículos em regime diário e contínuo, fator que demanda disponibilidade adequada de meios de transporte para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSER (NÃO É CLASSE NEM GRUPO)
1	Veículo	2	**Veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com carroceria aberta**	**483232**

2	Veículo	2	Veículos tipo van de passageiros	150068
3	Veículo	1	Veículo tipo station wagon, minivan ou SUV	288538
4	Veículo	10	Veículos de passeio	150066
5	Veículo	1	Caminhão leve, cabine simples	214879
6	Veículo	1	Caminhão tipo munck	623477

5. Especificação do objeto

1. ITEM 1 - Veículo tipo *Pick-up* cabine dupla (02 (duas) unidades) – considerar especificações mínimas (aproximadas):

1. MOTOR/SISTEMAS

1.1.1. Modelo/Tipo: *Pick-up* cabine dupla, 4 portas, 5 lugares;

1.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: 2,3 litros;

1.1.3. Combustível: Diesel;

1.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 190 cv;

1.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 42,8 kgf.m;

1.1.6. Transmissão: Manual ou automática 4x4;

1.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

1.2-DIMENSÕES:

1.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 73 litros;

1.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 1.010 kg;

1.2.3. Comprimento: Maior igual a 5.320 mm;

1.2.4. Largura: Maior igual a 1.850 mm;

1.2.5. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.085 mm;

1.2.6. Comprimento máximo da caçamba – Limite mínimo: 1.500 mm.

1.3- LISTA DE EQUIPAMENTOS

1.3.1. RODAS

1.3.1.1. Rodas Liga leve

1.3.2. Conforto e Conveniência:

1.3.2.1. Câmera de ré

1.3.2.2. Desembaçador traseiro

1.3.2.3. Display multimídia com tela de 8”, mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

1.3.2.4. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas

1.3.3 - EXTERIORES

1.3.3.1. Estribo lateral;

1.3.3.2. Faróis de neblina;

1.3.3.3. Para-choque frontal na cor do veículo;

1.3.3.4. Protetor de motor (cárter);

1.3.3.5. Rack de teto;

1.3.3.6. Santo Antônio;

1.3.4 - SEGURANÇA:

1.3.4.1. 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina;

1.3.4.2. Alarme com sistema imobilizador;

1.3.4.3. Bloqueio de diferencial;

1.3.4.4. Ganchos de amarração interna da caçamba;

1.3.4.5. Sistema de auxílio de partida em rampa;

1.3.4.6. Tapetes em borracha/PVC (dianteiros e traseiros) originais;

1.3.4.7. 4 alto-falantes (2 nas portas dianteiras + 2 nas traseiras);

1.3.4.8. Antena de teto.

1.3.5 - PINTURA E ACABAMENTO

1.3.5.1. Cor: branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

2. ITEM 2 - Veículo tipo Van para transporte de passageiros (02 (duas unidade) considerar especificações mínimas (aproximadas):

2.1 - MOTOR/SISTEMAS

2.1.1. Modelo/Tipo: Van de Passageiros, 5 portas, 16 lugares (15 passageiros + condutor);
2.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 2,0 litros;
2.1.3. Combustível: Diesel
2.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 150 cv;
2.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 39,2 kgf.m;
2.1.6. Transmissão: Manual;
2.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

2.2 - DIMENSÕES:

2.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 71 litros;
2.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 1.242 kg;
2.2.3. Comprimento: Maior igual a 5.932 mm;
2.2.4. Largura: Maior igual a 2.020 mm (sem retrovisores);
2.2.5. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.665 mm;
2.2.6. Altura: Maior igual a 2.492 mm.

2.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

2.3.1. Cronotacógrafo
2.3.1.1. Cronotacógrafo digital com selo de registro do INMETRO. Nota: Também o licitante deverá conduzir o veículo para posto acreditado do INMETRO e emitir certificado de verificação metrológica.

2.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA

2.3.2.1. Apoios de cabeça em todos os bancos
2.3.2.2. Ar-condicionado, dual zone, controles independentes;
2.3.2.3. Câmera de ré superior
2.3.2.4. Display multimídia com tela de 7”, mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;
2.3.2.5. Vidros com acionamentos elétricos nas portas dianteiras.

2.3.3 - EXTERIORES E SEGURANÇA

2.3.3.1. Protetor de motor (cárter);
2.3.3.2. Alarme contra roubo e arrombamento;
2.3.3.3. Cintos de segurança de 3 pontos em todos assentos;
2.3.3.4. Tapetes em borracha/PVC para cabine – originais;
2.3.3.5. Pintura e acabamento: Cor: branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

2.4. CAT e CSV:

2.4.1. Deverá haver o fornecimento de CAT, Certificado de adequação a legislação de trânsito e CSV, Certificado de segurança veicular, esse no caso em que a adaptação de bancos não seja fornecido diretamente da fábrica, conjunto van de passageiros micro-ônibus.

3. ITEM 3 - Veículo tipo Station Wagon / Minivan / SUV (01 (uma) unidade – considerar especificações mínimas (aproximadas):

3.1 - MOTOR/SISTEMAS

3.1.1. Modelo/Tipo: SUV, 4 portas (+ 1 porta do porta malas), 5 lugares
3.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 1,8 litros;
3.1.3. Combustível: Bicombustível, etanol e gasolina;
3.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 111 cv no etanol e na 106 cv gasolina;
3.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 17,7 kgf.m no etanol e 16,8 kgf.m na gasolina;
3.1.6. Transmissão: automática de 6 marchas;
3.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

3.2 - DIMENSÕES:

3.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 53 litros;

3.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 500 kg;

3.2.3. Capacidade volumétrica do porta malas: Maior igual a 498 litros.

3.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

3.3.1. RODAS

3.3.1.1. Rodas Liga leve.

3.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA

3.3.2.1. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas, antiesmagamento;

3.3.2.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular;

3.3.2.3. Display multimídia com tela de 8", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

3.3.2.4. Painel de instrumentos digital de 8";

3.3.2.5. Sensor de estacionamento traseiro;

3.3.2.6. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;

3.3.2.7. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;

3.3.2.8. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;

3.3.2.9. Câmera de ré integrada à multimídia;

3.3.2.10. Ar-condicionado digital automático;

3.3.2.11. Tapetes de PVC, dianteiros e traseiros, originais;

3.3.2.12. Tapete tipo bandeja para o porta-malas;

3.3.2.13. Para-choques na cor do veículo;

3.3.2.14. Protetor de motor (cárter) original;

3.3.2.15. Longarinas de teto;

3.3.2.16. Retrovisores com ajuste elétrico.

3.4 - SEGURANÇA E EXTERIORES:

3.4.1. Alarme com Sistema de imobilização do motor;

3.4.2. Alça dianteira de teto;

3.4.3. Brake Light;

3.4.4. Pintura e acabamento:

3.4.4.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

4. ITEM 4 – Veículo de passeio – (10(dez) unidades) - considerar especificações mínimas (aproximadas):

4.1 - MOTOR/SISTEMAS

4.1.1. Modelo/Tipo: Veículo de passeio, tipo *sedan*, 4 portas, 5 lugares

4.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 1,0 litro;

4.1.3. Combustível: Bicombustível, etanol e gasolina;

4.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 115 cv no etanol;

4.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 16,8 kgf.m no etanol;

4.1.6. Transmissão: Manual;

4.1.7. Direção: Assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

4.1.8. Capacidade de carga: 375 kg

4.2 - DIMENSÕES:

4.2.1. Capacidade do tanque de combustível: 44 litros;

4.2.2. Distância entre-eixos: 2.530 mm;

4.2.3. Capacidade volumétrica do porta malas: Maior igual a 475 litros.

4.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

4.3.1. RODAS

4.3.1.1. Rodas Liga leve.

4.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

4.3.2.1. Ar-condicionado;

4.3.2.2. Câmera de ré;

4.3.2.3. Display multimídia com tela de 8", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

4.3.2.4. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas, antiesmagamento;

4.3.2.5. 4 alto-falantes (2 nas portas dianteiras + 2 nas traseiras);

4.4 - SEGURANÇA E EXTERIORES:

4.4.1. Para-choques: Na cor do veículo;

4.4.2. Protetor de motor (cárter) original;

4.4.3. Airbags: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina);

4.4.4. Alarme com Sistema de imobilização do motor;

4.4.5. Faróis dianteiros diurnos;

4.4.6. *Brake Light*;

4.4.7. Antena de teto;

4.4.8. Pintura e acabamento:

4.4.8.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

5. ITEM 5 - Veículo — Caminhão leve, cabine simples - (01 (uma) unidade - considerar especificações mínimas (aproximadas):

5.1 - MOTOR/SISTEMAS

5.1.1. Modelo/Tipo: Caminhão leve, cabine simples, carroceria tipo baú, mínimo 2 assentos (motorista e passageiro), PBT até 3,5t.

5.1.2. Combustível: Diesel;

5.1.3. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 156 cv;

5.1.4. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 380 N.m;

5.1.5. Transmissão: Manual de 6 marchas à frente + 1 à ré;

5.1.6. Tração: Traseira – mínimo 4×2;

5.1.7. Direção: Assistência hidráulica, elétrica ou elétrica e hidráulica;

5.2 - DIMENSÕES:

5.2.1. PBT: Maior igual a 3.500 kg e menor igual 4.100 kg;

5.2.2. Capacidade de carga útil – Limite mínimo: 1.200 kg;

5.2.3. Capacidade (carga útil) do veículo + carroceria: até ~1.800 kg

5.2.4. Comprimento: Igual ou maior que 5.950 mm e menor igual 6.560 mm;

5.2.5. Largura da cabine – Sem retrovisores: Maior igual a 2.020 mm e menor igual 2200 mm (sem retrovisores);

5.2.6. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.665 mm;

5.3 - BAÚ – REQUISITOS MÍNIMOS:

5.3.1. Capacidade volumétrica do baú: Maior igual a 15 m^3 e menor igual 17 m^3;

5.3.2. Comprimento: Maior igual a 3.000 mm e menor igual 6.560 mm;

5.3.3. Largura: Igual a da cabine e menor igual 2.200 mm (sem retrovisores);

5.3.4. Capacidade de carga: Compatível com a estrutura do chassi.

5.3.5. Estrutura – Material: Aço ABNT SAE 1020 ou ASTM A36. Todo processo de união de peças da estrutura por meio de soldagem no processo MIG/MAG com emprego dos consumíveis E71T-1 e ou E70S-6. As longarinas travessas deverão ser compatíveis dimensionais à capacidade de suportar esforços de torção, flexão e flambagem para o PBT do veículo. Todo conjunto de aço deverá ter cobertura anticorrosiva superficial com primer epóxi (Poliamida) ou equivalente e posterior pintura, também em epóxi, deverá ser na cor original do chassi;

5.3.6. Piso/Assoalho – Material: O piso da carroceria deverá ser composto de uma chapa de alumínio xadrez *DIN* 5052 ou xadrez ASTM B632/ASME SB632, ou equivalente com espessura mínima de 1/8" e a fixação desta sobre a estrutura deverá ser realizada por meio de parafusos de cabeça francesa com tratamento anticorrosivo.

5.3.7. Paredes e teto - Caixa de carga e revestimento – Material: A caixa de carga deverá ser construída em perfis de duralumínio extrudados, ligas 6005 ou 6063 T6; e revestida com chapas de duralumínio ligas 5052/H34 ou equivalente (3105/H26) com 0,8 mm de espessura, fixadas em perfis de aço galvanizado tipo ômega por rebites maciços de alumínio em liga de alta resistência. Perfis de aço galvanizado tipo "ripa" fixados (internamente) no sentido longitudinal dos painéis, para travar o conjunto e proteger a caixa. O Teto construído em chapa inteiriça de alumínio encaixadas em perfis tipo ômega fixados por meio de cola de alta resistência.

5.3.8. Portas traseiras – Material: As portas traseiras deverão ser fabricadas em material semelhante à carroceria e possuir reforços diagonais internos de forma a impedir deformações e também possuir reforços nas regiões das dobradiças e travões de fechamento. As dobradiças, mínimo 3 unidades em cada folha, deverão ser em aço galvanizado. As portas deverão ser em duas folhas com abertura total, com travas externas em ambas e nas laterais do baú para garantir que as portas não se fechem involuntariamente. Externamente nas portas, instalar um batente de borracha e internamente, um sistema de vedação interna com borracha em todo o perímetro, garantindo a ausência de vibrações e impedindo a entrada de poeira e água no interior da carroceria. Para as portas traseiras, deverá ser instalada trincos em inox com varão escondido no padrão para portas baú de caminhão.

5.3.9. Iluminação interna / externa: Luminárias LED 12v/24v 6.000 k internas, 2 a 3 pontos, com interruptor dentro do baú e lanternas externas obrigatórias, de posição, de placa e de ré, conforme CTB.

5.3.10. TARA/LOTAÇÃO – Placa de identificação: Deverá estar instalado uma placa com a tara (peso do veículo em ordem de marcha) e a lotação (diferença entre o peso do veículo em ordem de marcha e o PBT), com unidade em "kg" na parte interna da porta do motorista. E na carroceria deverá ser fixada uma placa indelével com as seguintes informações: nome do Fabricante, mês e ano de fabricação da carroceria, peso em kg da carroceria e número de série.

5.4. CAT e CSV:

5.4.1. Deverá haver o fornecimento de CAT, Certificado de adequação a legislação de trânsito e CSV, Certificado de segurança veicular, no caso do caminhão não ser fornecido diretamente da fábrica, conjunto chassi-carroceria.

5.5 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

5.5.1. Freios Traseiro com válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistemas eletrônicos equivalentes.
5.5.2. Alarme de ré;
5.5.3. Alarme com Sistema de imobilização do motor.

5.5.4 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

5.5.4.1. Display multimídia com tela de 7", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;
5.5.4.2. Tapetes em borracha/ PVC originais
5.5.4.3. Alto-falantes, mínimo 2 unidades;
5.5.4.4. Antena externa;

5.5.5. Pintura e acabamento:

5.5.5.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

6. ITEM 6 - Veículo - Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (Munck) - (01 (uma) unidade - considerar especificações mínimas (aproximadas):

6.1 - MOTOR/SISTEMAS

6.1.1. Modelo/Tipo: Cabine tipo estendida, 2 portas, 2 lugares
6.1.2. Motor: diesel 6 cilindros em linha, turboalimentado, , igual ou maior que torque máximo de 900 N.m;
6.1.3. Combustível: Diesel;
6.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 256 cv;
6.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 900 N.m;
6.1.6. Transmissão: Manual – mínimo 6 marchas à frente + 1 ré sincronizadas;
6.1.7. Tração: 6x2 ou 8x2;
6.1.8. Eixo traseiro com auxiliar tipo tag-tanden com suspensor eletropneumático;
6.1.9. Capacidade de carga do eixo dianteiro mínimo: 6.000 kg;
6.1.10. Capacidade de carga: Peso Bruto Total ~ 23.000 kg;
6.1.11. Comprimento total: Igual ou maior que 7.265 mm;
6.1.12. Distância entre-eixos: Igual ou maior que 3.550 mm.

6.2 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

6.2.1. Cronotacógrafo

6.2.1.1. Cronotacógrafo digital com selo de registro do INMETRO. Nota: Também o licitante deverá conduzir o veículo para posto acreditado do INMETRO e emitir certificado de verificação metrológica.

6.2.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

6.2.2.1. Ar-condicionado;

6.2.2.2. Banco do motorista - Suspensão pneumática com regulagem

6.2.2.3. Display multimídia com tela de 7", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

6.2.2.4. Vidros elétricos em todas as portas

6.2.2.5. Protetor de motor – cárter, "peito de aço";

6.2.2.6. Alarme;

6.2.2.7. Alças de auxílio para entrada no veículo;

6.2.2.8. Tapete em borracha/PVC original;

6.2.2.9. Alto-falantes

6.2.2.10. Antena externa;

6.2.3. Pintura e acabamento:

6.2.3.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

6.3 - CARROCERIA TIPO PLATAFORMA COM REFORÇO PARA GUINDASTE, DIMENSÕES APROXIMADAS –REQUISITOS MÍNIMOS:

6.3.1. Comprimento da carroceria – Limite mínimo: Igual ou maior que 5.000 mm;

6.3.2. Carroceria: Plataforma metálica com reforço para instalação do guindaste, dimensões compatíveis com a instalação segura do equipamento;

6.4 - GUINDAUTO – REQUISITOS MÍNIMOS:

6.4.1. Momento de carga útil: 45tm;

6.4.2. Capacidade teórica – Limite mínimo a 2,0m: 22.500 kg;

6.4.3. Alcance horizontal – Limite mínimo: 17,5 m;

6.4.4. Alcance vertical – Limite mínimo: 20,5 m;

6.4.5. Distância externa dos estabilizadores – Limite máximo: 6,1 m;

6.4.6. Ângulo máximo de giro – Limite mínimo: 330 º;

6.4.7. Torque máximo de giro – Limite mínimo: 32,0 kN.m;

6.4.8. Espaço mínimo de instalação – Limite máximo: 1780 m;

6.4.9. Peso máximo do guindaste: Menor ou igual a 4.560 kg;

6.4.10. Quantidade de sapatas estabilizadoras: mínimo 4 unidades;

6.4.11. Quantidade de lanças acionadas hidraulicamente – mínima: 4 unidades;

6.4.12. Quantidade de lanças acionadas manualmente – mínima: 3 unidades.

6.4.13 - ACESSÓRIOS DO GUINDAUTO:

6.4.13.1. Guincho de cabo com capacidade de carga igual ou maior que 3.000 kg;

6.4.13.2. Malhal em estrutura de aço compatível com carga útil;

6.4.13.3. Controle remoto;

6.4.13.4. Inclinômetro;

6.4.13.5. Calços para sapatas;

6.4.13.6. Suporte de Cone: O suporte para acondicionamento dos cones deverá ser instalado sobre (acima) do assoalho da carroceria, com capacidade de transporte de no mínimo 6 (seis) cones de sinalização com 750mm de altura cada.

6.4.13.7. 6 (seis) unidades de cones de sinalização com 750 mm de altura;

6.4.13.8. 2 (duas) unidades de calços para rodas em borracha lonada para caminhão.

6.4.14 - ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA GUINDASTES (NR 12):

6.4.14.1. Limitador de Momento de Carga (LMI): Sistema automático que impede movimentos que aumentem o momento de carga ao atingir o limite técnico.

6.4.14.2. Dispositivos de Parada de Emergência: Botões de emergência de fácil acesso ao operador para paradas imediatas.

6.4.14.3. Sapatas Estabilizadoras com Travamento: Travamento mecânico ou hidráulico dos braços de sapata para evitar fechamento acidental.

6.4.14.4. Sensores e Limitadores de Fim de Curso: Dispositivos para evitar o "tocar bloco" (gancho bater na ponta da lança).

6.4.14.5. Anemômetro: Instrumento para medir a velocidade do vento, essencial para interromper a operação em caso de ventos fortes.

6.4.14.6. Sinalização de Segurança: Sinais visuais e sonoros de aviso (partida, parada, operação) e placas informando as limitações de carga, em português.

6.4.14.7. Proteção de Componentes Móveis e Pressurizados: Carenagens em partes móveis, engrenagens e proteção para mangueiras hidráulicas, prevenindo ruptura.

6.4.14.8. Painel de Comando Ergonômico: Controles que exigem ação intencional, evitando acionamentos acidentais.

6.4.14.9. Inspeção e Manutenção: Manuais de verificação diária/inspeção de cabos de aço, ganchos (com trava de segurança), freios e estrutura antes do início do turno;

6.4.14.10. A contratada deverá realizar a entrega técnica operacional e de manutenção no DGTI, Departamento de Gestão de Transportes Internos, da Prefeitura de Guarulhos aos cuidados do diretor, engenheiro mecânico ou preposto técnico indicado pelo gestor;

6.4.14.11. A contratada deverá promover o curso de operação e manutenção de guindauto para no mínimo 4 (quatro) servidores municipais de Guarulhos, com carga horária não inferior a 16 horas, abrangendo as Normas Regulamentadoras (NRs): NR-06, NR-11, NR-12 e NR-35, além do treinamento prático e operacional e de manutenção de inspeção do guindaste. O curso deverá ter certificação com descrição de conteúdo no verso com aproveitamento mínimo 7,0 de 10,0 pontos e mínimo de 75% de frequência. O certificado deverá ser emitido por instituição regulamentada pelo TEM e assinado por um profissional habilitado (Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança) com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do instrutor/empresa.

OBSERVAÇÕES:

1. É imprescindível seguir TODAS as determinações de segurança das NR 11 e NR 12 e os requisitos técnicos de segurança, projeto, fabricação, montagem e inspeção para guindastes articulados hidráulico da ABNT NBR 14.768:2021.
2. A contratada deverá apresentar laudo pericial com certificado de inspeção e teste de equipamento, em conformidade a Norma ABNT NBR 14.768:2021, juntamente com ART, Anotação de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA, Conselho regional de engenharia com respectivo recolhimento.
3. Como todo veículo zero-quilômetro, os veículos adquiridos através deste termo de referência deverão contar garantia legal obrigatória pelo direito de defesa do consumidor de 90 dias e além disso, garantia contratual oferecida pela montadora de 36 meses. Durante o período de garantia, todos os custos de mão de obra, peças, insumos, deslocamentos e demais ônus envolvidos deverão estar inclusos ao fornecimento do veículo. Após esse período, as revisões ficam a cargo da prefeitura de guarulhos.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(x) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço

unitário () Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado

(x) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(x) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(x) Permitida

() Vedada.

Justificativa da vedação: __

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Nome: Ana Carolina Dias de Souza

Cargo: Chefe de Seção Técnica

Código Funcional: 69592

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias de Souza**, **Chefe de Seção Técnica**, em 19/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_c onferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4987994** e o código CRC **09194B87**.

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Local e condições de entrega ou execução:

Endereço: Rua Engenheiro Albert Leimer, 635 - Parque Industrial do Jardim São Geraldo - Guarulhos

Telefone: (11)2404-7500 / (11)2404-7501

E-mail: orcamento.sdu@gmail.com

Horário: Das 08:00 às 17:00

Responsável: Almir Souza dos Santos

Condições gerais: O agendamento da vistoria e entrega dos veículos no DGTI deverá ser realizado pelo email acima descrito. O agendamento só poderá ser realizado após todos os veículos estarem devidamente emplacados, adesivados conforme arte que enviaremos após a assinatura do contrato e com a documentação regularizada.

3. Prazo e condições de garantia do produto/serviço:

É imprescindível seguir TODAS as determinações de segurança das NR 11 e NR 12 e os requisitos técnicos de segurança, projeto, fabricação, montagem e inspeção para guindastes articulados hidráulico da ABNT NBR 14.768:2021.

A contratada deverá apresentar laudo pericial com certificado de inspeção e teste de equipamento, em conformidade a Norma ABNT NBR 14.768:2021, juntamente com ART, Anotação de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA, Conselho regional de engenharia com respectivo recolhimento.

Como todo veículo zero-quilômetro, os veículos adquiridos através deste termo de referência deverão contar garantia legal obrigatória pelo direito de defesa do consumidor de 90 dias e além disso, garantia contratual oferecida pela montadora de 36 meses. Durante o período de garantia, todos os custos de mão de obra, peças, insumos, deslocamentos e demais ônus envolvidos deverão estar inclusos ao fornecimento do veículo. Após esse período, as revisões ficam a cargo da prefeitura de guarulhos.

Se o veículo apresentar **problema que não é possível reparar através de conserto** em mecânico, por exemplo, e precisar ser trocado, o fornecedor terá até 10 (dez) dias corridos, a partir do dia em que receber o aviso da Administração, para entregar outro veículo em perfeitas condições.

Se o **problema do veículo puder ser resolvido por meio de conserto**, o fornecedor terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o reparo em assistência técnica autorizada, sem nenhum custo para a Administração.

Se o problema continuar após o conserto ou se o fornecedor não cumprir o prazo estabelecido, a Administração poderá encerrar o contrato e aplicar as penalidades previstas em lei.

4. Condições e forma de pagamento:

(x) Padrão (até 30 (trinta) dias, contados da nota fiscal devidamente atestada)

() Outro, indicar e justificar: ___

5. Reajustamento (indicação **obrigatória**, independente do prazo de duração do ajuste - § 7º, art. 25, Lei 14.133/21):

(x) IPCA-IBGE, conforme art.1 do Decreto Municipal nº 23124/05

() Índice específico de obras, conforme art.2º do Decreto Municipal nº 23124/05.

Especificar: __
() Outro, especificar: _____
6. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

() até 05 (cinco) dias úteis

(x) Outro, indicar:

Se o veículo apresentar **problema que não é possível reparar através de conserto** em mecânico, por exemplo, e precisar ser trocado, o fornecedor terá até 10 (dez) dias corridos, a partir do dia em que receber o aviso da Administração, para entregar outro veículo em perfeitas condições.

Se o **problema do veículo puder ser resolvido por meio de conserto**, o fornecedor terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o reparo em assistência técnica autorizada, sem nenhum custo para a Administração.

7. Obrigações das partes:

a. Imediatamente após a assinatura do contrato, a empresa deverá entrar em contato com o gestor/fiscal através do telefone 2453-6700 – ramais 6724/6906 ou pelo endereço eletrônico orcamento.sdu@gmail.com para agendamento da entrega dos veículos e alinhamento dos procedimentos necessários ao recebimento do objeto contratual;

b. Deverá disponibilizar o número de seus respectivos telefones e endereços eletrônicos à CONTRATANTE, bem como atualizá-los caso ocorram alterações;

c. Entregar os veículos conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, com todos os recursos, acessórios, equipamentos obrigatórios e condições necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

d. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes do fornecimento, transporte ou materiais empregados, a critério da Administração;

e. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais e/ou morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes à Municipalidade ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposamente, durante a entrega e execução contratual;

f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Efetuar a entrega dos veículos com eficiência e celeridade, garantindo atendimento de qualidade, prestando esclarecimentos sempre que solicitado e atendendo eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, objetivando maior funcionalidade operacional à Administração;

h. Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, apresentar os documentos referentes ao mês imediatamente anterior:

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município sede da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
5. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa da União;

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos veículos de acordo com as determinações do contrato, da proposta e de seus anexos;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades nos veículos entregues;

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma pactuada, após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e conferência dos documentos/certidões exigidos;

f. O órgão deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da entrega dos veículos, bem como a adequação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, de acordo com a legislação vigente;

g. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

O contrato será executado conforme o plano de gestão estabelecido, observando-se os seguintes procedimentos:

- **Gestão e fiscalização contratual:** será designado gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, responsáveis por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Recebimento dos bens:** os veículos serão recebidos provisoriamente para conferência e inspeção de conformidade com as especificações do Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá após validação técnica, ateste na Nota Fiscal e assinatura do termo de recebimento definitivo.
- **Acompanhamento do desempenho:** caberá ao fiscal avaliar a conformidade dos bens entregues, observando prazos, garantias e condições estabelecidas.
- **Fluxo de pagamento:** os pagamentos somente serão processados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- **Gestão de riscos:** eventual descumprimento contratual ou entrega de bens em desconformidade implicará aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

ANEXO III - A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), por meio do Departamento de Controle Urbano e Fiscalização (SDU03), identificou a necessidade de aprimorar e ampliar as ações de fiscalização urbana em todo o município, abrangendo estabelecimentos comerciais, feiras licenciadas, áreas públicas e a verificação de irregularidades em propriedades particulares.

Atualmente, as atividades de fiscalização enfrentam desafios relacionados à obsolescência de parte dos recursos tecnológicos disponíveis, à insuficiência de efetivo humano e à necessidade de maior integração com órgãos de apoio, especialmente a Guarda Civil Municipal, em operações de maior complexidade ou risco, inclusive em períodos noturnos. Tais fatores impactam diretamente a eficiência operacional das equipes e a capacidade de atendimento às demandas da população, que incluem denúncias de perturbação do sossego, comércio irregular e descumprimento das normas urbanísticas e de segurança.

O uso de ferramentas de monitoramento tecnológico, como o acesso ao sistema de alertas por satélite (SMAS), representa importante instrumento para a detecção precoce de alterações irregulares em áreas urbanas e rurais. Contudo, para que esse monitoramento seja plenamente efetivo, torna-se necessária a complementação com equipamentos operacionais adequados, bem como a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela execução das atividades de fiscalização.

Adicionalmente, a complexidade das feiras públicas demanda atenção específica quanto à orientação e ao licenciamento dos feirantes, à fiscalização do espaço físico e dos produtos comercializados, bem como ao combate a práticas irregulares. A dispersão geográfica dessas feiras exige equipes estruturadas e meios operacionais adequados para assegurar a efetividade das ações fiscalizatórias, a segurança dos agentes públicos e a regularidade das atividades econômicas desenvolvidas nesses locais.

Nesse contexto, a ampliação e o fortalecimento das atividades de fiscalização urbana mostram-se essenciais para a manutenção da ordem urbana, a proteção do direito ao sossego da população, a segurança coletiva, a regularidade do comércio e o cumprimento da legislação municipal e estadual aplicável. A atuação preventiva, orientativa e punitiva contribui para o aumento da eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

O escopo da demanda contempla, entre outras medidas:

- Modernização e reforço do efetivo humano, com incremento de fiscais, servidores administrativos e motoristas;
- Aquisição de equipamentos tecnológicos, incluindo drones, veículos operacionais e ferramentas de monitoramento;
- Capacitação técnica dos servidores para utilização dos novos equipamentos e tecnologias;
- Fortalecimento da integração com órgãos de apoio para realização de operações conjuntas;
- Aprimoramento do planejamento e da execução das ações de fiscalização em feiras, estabelecimentos e áreas públicas;
- Implementação de mecanismos de registro, acompanhamento e análise contínua dos resultados das ações fiscalizatórias, com base em indicadores de desempenho e cumprimento da legislação vigente.

Dessa forma, a presente necessidade fundamenta o planejamento das futuras contratações e aquisições previstas no âmbito do Projeto Fiscaliza Guarulhos, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma estratégica e eficiente para atender às demandas de fiscalização urbana do município.

2. Histórico:

Não há registros de contrato ou ata de registro de preços vigente relacionados à contratação de serviços ou à aquisição de equipamentos específicos destinados ao fortalecimento das ações de fiscalização previstas no âmbito do Projeto Fiscaliza Guarulhos. Trata-se de demanda inédita, fundamentada na necessidade de modernização dos recursos humanos e tecnológicos empregados nas atividades de fiscalização, com o objetivo de ampliar a eficiência e a efetividade das ações realizadas em todo o município.

2.1. Tem contrato ou ata de registro de preços vigente?

() Sim, **contrato** nº ___, vencimento: __/__/__, saldo do contrato: __

O contrato já foi prorrogado?

() Sim, até __/__/__

(x) Não

() Sim ARP nº_____, vencimento: _____/_____/_____, saldo da ata: _____

A ata já foi prorrogada?

() Sim, até _/_/_

(x) Não

() Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ___ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

(x) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

(x) Não se aplica, pois não é um produto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

_

3. Soluções existentes no mercado:

Levantamento de soluções existentes no mercado, justificativa da solução escolhida e da quantidade estimada:

Para atendimento das demandas do Projeto Fiscaliza Guarulhos, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de suprir as necessidades operacionais do Departamento de Controle Urbano (SDU03), considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

Inicialmente, avaliou-se a **manutenção da situação atual**, com utilização exclusiva da frota e dos recursos já disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Entretanto, verificou-se que a frota existente apresenta limitações relacionadas à quantidade de veículos disponíveis, ao desgaste decorrente do uso contínuo e à inadequação de alguns equipamentos frente às atuais demandas de fiscalização. A permanência desse cenário tende a comprometer a eficiência das operações, aumentar os custos de manutenção e reduzir a capacidade de atendimento das equipes em campo, prejudicando a regularidade e a abrangência das ações de fiscalização.

Também foi considerada a **possibilidade de locação de veículos e equipamentos**, alternativa que, embora possa oferecer certa flexibilidade operacional, mostrou-se menos vantajosa para o atendimento das necessidades permanentes e contínuas do Departamento. As atividades de fiscalização urbana possuem caráter rotineiro e demandam disponibilidade constante de meios operacionais, o que tornaria a locação prolongada economicamente menos eficiente quando comparada à aquisição, além de gerar dependência contratual contínua e eventuais limitações quanto à adaptação dos veículos e equipamentos às especificidades das operações realizadas pelas equipes de fiscalização.

Por fim, analisou-se a **aquisição direta de veículos e equipamentos**, solução que se mostrou mais adequada para o atendimento das necessidades institucionais. A aquisição permite maior autonomia operacional, disponibilidade permanente dos meios necessários às atividades de fiscalização, possibilidade de adequação dos equipamentos às características das operações realizadas e melhor planejamento da utilização da frota ao longo do tempo.

Nesse sentido, considerando o uso intensivo e contínuo dos veículos nas atividades do Departamento de Controle Urbano, bem como a necessidade de garantir maior eficiência, segurança e cobertura territorial das ações fiscalizatórias, conclui-se

que a **aquisição de veículos e equipamentos operacionais representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública**, apresentando melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo e contribuindo para assegurar a continuidade, a regularidade e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Fiscaliza Guarulhos.

Quanto à **quantidade estimada**, esta foi definida com base na análise das necessidades operacionais das equipes de fiscalização, considerando a abrangência territorial do município, o volume de demandas atendidas pelo Departamento de Controle Urbano, a realização de operações conjuntas com órgãos de apoio e a necessidade de deslocamento simultâneo de múltiplas equipes para diferentes regiões da cidade. Também foram considerados fatores como a substituição gradual de veículos atualmente em uso que apresentam elevado custo de manutenção ou desgaste decorrente da utilização contínua, bem como a ampliação da capacidade operacional para atendimento de novas frentes de fiscalização, incluindo feiras livres, comércio ambulante, ocupações em áreas públicas e ações integradas de fiscalização urbana.

Dessa forma, a quantidade estimada de veículos busca assegurar disponibilidade operacional adequada às equipes de fiscalização, garantindo melhores condições de deslocamento, maior agilidade no atendimento das ocorrências e maior eficiência na execução das atividades institucionais do Departamento de Controle Urbano.

4. Relação de dependência com o contrato:

(x) Não se aplica

A presente contratação refere-se predominantemente à aquisição de bens materiais (veículos), cuja utilização e operação serão realizadas diretamente pela Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), com a utilização de motoristas e operadores pertencentes ao quadro próprio de servidores.

Nesse contexto, não se identifica a existência de dependência tecnológica, técnica ou de propriedade intelectual que possa comprometer a autonomia da Administração Pública na utilização dos bens adquiridos ou na execução das atividades institucionais.

A aquisição proposta assegura o pleno domínio da Prefeitura sobre os veículos e sobre os processos operacionais relacionados às atividades de fiscalização urbana, não implicando transferência ou vinculação a tecnologias proprietárias que possam gerar dependência futura da contratada.

Ademais, as condições contratuais serão estruturadas de modo a garantir que eventuais informações técnicas, dados operacionais e procedimentos necessários à adequada utilização dos bens permaneçam sob controle da Administração, evitando a formação de dependência excessiva em relação à contratada.

() Sim, conforme justificativa abaixo:

_

5. Critério de Sustentabilidade:

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, são considerados os potenciais impactos ambientais relacionados à aquisição de veículos, abrangendo todo o seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas, fabricação e transporte, até a utilização, manutenção e descarte final. Destacam-se, nesse contexto, o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de poluentes atmosféricos, o risco de contaminação ambiental decorrente de vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos, bem como a geração de resíduos, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos ao longo da vida útil dos veículos.

Diante desses impactos, a contratação deverá observar critérios que promovam a sustentabilidade e a redução de danos ambientais, priorizando a aquisição de veículos com melhor desempenho em eficiência energética e menor consumo de combustível, além de exigir o atendimento a especificações técnicas mínimas relacionadas aos níveis de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente. Para veículos utilitários e especiais, como caminhões tipo munck e pick-ups com tração 4x4, deverá ser assegurada a conformidade com os padrões de emissões estabelecidos pelas normativas ambientais aplicáveis.

Adicionalmente, deverão ser adotadas práticas voltadas à adequada gestão ambiental durante a utilização dos veículos, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas que minimizem riscos de vazamentos e contaminação, bem como a garantia de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente. Tais medidas visam não apenas reduzir os impactos ambientais associados à operação da frota, mas também promover o uso eficiente dos recursos públicos e a ampliação da vida útil dos bens adquiridos.

Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram que a aquisição atenda às necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ao mesmo tempo em que incorpora práticas sustentáveis, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação:

R$ 3.796.046,26 (três milhões e setecentos e noventa e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

7. Levantamento e análise de riscos:

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à identificação e análise dos principais riscos associados às soluções avaliadas, com o objetivo de subsidiar a escolha da alternativa mais vantajosa à Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público, da continuidade do serviço e da eficiência operacional.

Risco 1: Atraso na entrega dos veículos pelo fornecedor
Classificação: Média
Descrição: Possibilidade de descumprimento dos prazos contratuais, impactando o início ou a continuidade das ações de fiscalização.
Medidas mitigadoras: previsão de cláusulas contratuais com prazos definidos e aplicação de penalidades; estabelecimento de cronograma de entregas por lote; exigência de garantia contratual; acompanhamento da execução contratual por gestor designado; realização de aceite condicionado à verificação do pleno funcionamento dos veículos.

Risco 2: Não conformidade técnica dos veículos (especialmente pick-ups e caminhão tipo munck)
Classificação: Média
Descrição: Possibilidade de fornecimento de veículos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, comprometendo a adequação ao uso pretendido.
Medidas mitigadoras: definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência; exigência de conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis; realização de vistoria técnica no momento da entrega; aceite condicionado à aprovação em testes operacionais.

Risco 3: Risco operacional e de segurança (acidentes e operação inadequada, especialmente do munck)
Classificação: Média
Descrição: Possibilidade de ocorrência de acidentes decorrentes de uso inadequado dos veículos ou operação incorreta de equipamentos, com impacto à segurança dos servidores e terceiros.
Medidas mitigadoras: exigência de capacitação e treinamento dos operadores; observância das normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-11; adoção de procedimentos operacionais padronizados; utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI); realização de inspeções e checagens pré-operacionais.

Risco 4: Indisponibilidade dos veículos por falhas mecânicas ou manutenção inadequada
Classificação: Média
Descrição: Possibilidade de redução da disponibilidade da frota em razão de falhas mecânicas, impactando a continuidade das atividades de fiscalização.
Medidas mitigadoras: exigência de garantia mínima dos veículos; previsão de assistência técnica autorizada; realização de manutenção preventiva periódica; planejamento da gestão da frota; substituição gradual de veículos com elevado custo de manutenção.

8. Definição do objeto:

1. ITEM 1 - Veículo tipo *Pick-up* cabine dupla (02 (duas) unidades) – considerar especificações mínimas (aproximadas):

1. MOTOR/SISTEMAS

1.1.1. Modelo/Tipo: *Pick-up* cabine dupla, 4 portas, 5 lugares;

1.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: 2,3 litros;

1.1.3. Combustível: Diesel;

1.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 190 cv;

1.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 42,8 kgf.m;

1.1.6. Transmissão: Manual ou automática 4x4;

1.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

1.2-DIMENSÕES:

1.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 73 litros;

1.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 1.010 kg;

1.2.3. Comprimento: Maior igual a 5.320 mm;

1.2.4. Largura: Maior igual a 1.850 mm;

1.2.5. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.085 mm;

1.2.6. Comprimento máximo da caçamba – Limite mínimo: 1.500 mm.

1.3- LISTA DE EQUIPAMENTOS

1.3.1. RODAS

1.3.1.1. Rodas Liga leve

1.3.2. Conforto e Conveniência:

1.3.2.1. Câmera de ré

1.3.2.2. Desembaçador traseiro

1.3.2.3. Display multimídia com tela de 8”, mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

1.3.2.4. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas

1.3.3 - EXTERIORES

1.3.3.1. Estribo lateral;

1.3.3.2. Faróis de neblina;

1.3.3.3. Para-choque frontal na cor do veículo;

1.3.3.4. Protetor de motor (cárter);

1.3.3.5. Rack de teto;

1.3.3.6. Santo Antônio;

1.3.4 - SEGURANÇA:

1.3.4.1. 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina;

1.3.4.2. Alarme com sistema imobilizador;

1.3.4.3. Bloqueio de diferencial;

1.3.4.4. Ganchos de amarração interna da caçamba;

1.3.4.5. Sistema de auxílio de partida em rampa;

1.3.4.6. Tapetes em borracha/PVC (dianteiros e traseiros) originais;

1.3.4.7. 4 alto-falantes (2 nas portas dianteiras + 2 nas traseiras);

1.3.4.8. Antena de teto.

1.3.5 - PINTURA E ACABAMENTO

1.3.5.1. Cor: branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

2. ITEM 2 - Veículo tipo Van para transporte de passageiros (02 (duas unidade) considerar especificações mínimas (aproximadas):

2.1 - MOTOR/SISTEMAS

2.1.1. Modelo/Tipo: Van de Passageiros, 5 portas, 16 lugares (15 passageiros + condutor);

2.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 2,0 litros;

2.1.3. Combustível: Diesel

2.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 150 cv;

2.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 39,2 kgf.m;

2.1.6. Transmissão: Manual;

2.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

2.2 - DIMENSÕES:

2.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 71 litros;

2.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 1.242 kg;

2.2.3. Comprimento: Maior igual a 5.932 mm;

2.2.4. Largura: Maior igual a 2.020 mm (sem retrovisores);

2.2.5. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.665 mm;

2.2.6. Altura: Maior igual a 2.492 mm.

2.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

2.3.1. Cronotacógrafo

2.3.1.1. Cronotacógrafo digital com selo de registro do INMETRO. Nota: Também o licitante deverá conduzir o veículo para posto acreditado do INMETRO e emitir certificado de verificação metrológica.

2.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA

2.3.2.1. Apoios de cabeça em todos os bancos

2.3.2.2. Ar-condicionado, dual zone, controles independentes;

2.3.2.3. Câmera de ré superior

2.3.2.4. Display multimídia com tela de 7", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

2.3.2.5. Vidros com acionamentos elétricos nas portas dianteiras.

2.3.3 - EXTERIORES E SEGURANÇA

2.3.3.1. Protetor de motor (cárter);

2.3.3.2. Alarme contra roubo e arrombamento;

2.3.3.3. Cintos de segurança de 3 pontos em todos assentos;

2.3.3.4. Tapetes em borracha/PVC para cabine – originais;

2.3.3.5. Pintura e acabamento: Cor: branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

2.4. CAT e CSV:

2.4.1. Deverá haver o fornecimento de CAT, Certificado de adequação a legislação de trânsito e CSV, Certificado de segurança veicular, esse no caso em que a adaptação de bancos não seja fornecido diretamente da fábrica, conjunto van de passageiros micro-ônibus.

3. ITEM 3 - Veículo tipo Station Wagon / Minivan / SUV (01 (uma) unidade – considerar especificações mínimas (aproximadas):

3.1 - MOTOR/SISTEMAS

3.1.1. Modelo/Tipo: SUV, 4 portas (+ 1 porta do porta malas), 5 lugares
3.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 1,8 litros;
3.1.3. Combustível: Bicombustível, etanol e gasolina;
3.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 111 cv no etanol e na 106 cv gasolina;
3.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 17,7 kgf.m no etanol e 16,8 kgf.m na gasolina;
3.1.6. Transmissão: automática de 6 marchas;
3.1.7. Direção: Hidráulica, assistida elétrica ou eletro-hidráulica.

3.2 - DIMENSÕES:

3.2.1. Capacidade do tanque de combustível: Maior igual a 53 litros;

3.2.2. Capacidade de carga: Maior igual a 500 kg;

3.2.3. Capacidade volumétrica do porta malas: Maior igual a 498 litros.

3.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

3.3.1. RODAS

3.3.1.1. Rodas Liga leve.

3.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA

3.3.2.1. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas, antiesmagamento;

3.3.2.2. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular;

3.3.2.3. Display multimídia com tela de 8", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

3.3.2.4. Painel de instrumentos digital de 8";

3.3.2.5. Sensor de estacionamento traseiro;

3.3.2.6. Trava elétrica das portas com acionamento na chave;

3.3.2.7. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;

3.3.2.8. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;

3.3.2.9. Câmera de ré integrada à multimídia;

3.3.2.10. Ar-condicionado digital automático;

3.3.2.11. Tapetes de PVC, dianteiros e traseiros, originais;

3.3.2.12. Tapete tipo bandeja para o porta-malas;

3.3.2.13. Para-choques na cor do veículo;

3.3.2.14. Protetor de motor (cárter) original;

3.3.2.15. Longarinas de teto;

3.3.2.16. Retrovisores com ajuste elétrico.

3.4 - SEGURANÇA E EXTERIORES:

3.4.1. Alarme com Sistema de imobilização do motor;

3.4.2. Alça dianteira de teto;

3.4.3. Brake Light;

3.4.4. Pintura e acabamento:

3.4.4.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

4. ITEM 4 – Veículo de passeio – (10(dez) unidades) - considerar especificações mínimas (aproximadas):

4.1 - MOTOR/SISTEMAS

4.1.1. Modelo/Tipo: Veículo de passeio, tipo *sedan*, 4 portas, 5 lugares

4.1.2. Motor – Volume câmara de combustão: Maior igual a 1,0 litro;

4.1.3. Combustível: Bicombustível, etanol e gasolina;

4.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 115 cv no etanol;

4.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 16,8 kgf.m no etanol;

4.1.6. Transmissão: Manual;

4.1.7. Direção: Assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

4.1.8. Capacidade de carga: 375 kg

4.2 - DIMENSÕES:

4.2.1. Capacidade do tanque de combustível: 44 litros;

4.2.2. Distância entre-eixos: 2.530 mm;

4.2.3. Capacidade volumétrica do porta malas: Maior igual a 475 litros.

4.3 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

4.3.1. RODAS

4.3.1.1. Rodas Liga leve.

4.3.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

4.3.2.1. Ar-condicionado;

4.3.2.2. Câmera de ré;

4.3.2.3. Display multimídia com tela de 8”, mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;

4.3.2.4. Vidros com acionamentos elétricos em todas as portas, antiesmagamento;

4.3.2.5. 4 alto-falantes (2 nas portas dianteiras + 2 nas traseiras);

4.4 - SEGURANÇA E EXTERIORES:

4.4.1. Para-choques: Na cor do veículo;

4.4.2. Protetor de motor (cárter) original;

4.4.3. Airbags: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina);

4.4.4. Alarme com Sistema de imobilização do motor;

4.4.5. Faróis dianteiros diurnos;

4.4.6. *Brake Light*;

4.4.7. Antena de teto;

4.4.8. Pintura e acabamento:

4.4.8.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

5. ITEM 5 - Veículo — Caminhão leve, cabine simples - (01 (uma) unidade - considerar especificações mínimas (aproximadas):

5.1 - MOTOR/SISTEMAS

5.1.1. Modelo/Tipo: Caminhão leve, cabine simples, carroceria tipo baú, mínimo 2 assentos (motorista e passageiro), PBT até 3,5t.

5.1.2. Combustível: Diesel;

5.1.3. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 156 cv;

5.1.4. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 380 N.m;

5.1.5. Transmissão: Manual de 6 marchas à frente + 1 à ré;

5.1.6. Tração: Traseira – mínimo 4×2;

5.1.7. Direção: Assistência hidráulica, elétrica ou elétrica e hidráulica;

5.2 - DIMENSÕES:

5.2.1. PBT: Maior igual a 3.500 kg e menor igual 4.100 kg;

5.2.2. Capacidade de carga útil – Limite mínimo: 1.200 kg;

5.2.3. Capacidade (carga útil) do veículo + carroceria: até ~1.800 kg

5.2.4. Comprimento: Igual ou maior que 5.950 mm e menor igual 6.560 mm;

5.2.5. Largura da cabine – Sem retrovisores: Maior igual a 2.020 mm e menor igual 2200 mm (sem retrovisores);

5.2.6. Distância entre-eixos: Maior igual a 3.665 mm;

5.3 - BAÚ – REQUISITOS MÍNIMOS:

5.3.1. Capacidade volumétrica do baú: Maior igual a 15 m^3 e menor igual 17 m^3;

5.3.2. Comprimento: Maior igual a 3.000 mm e menor igual 6.560 mm;

5.3.3. Largura: Igual a da cabine e menor igual 2.200 mm (sem retrovisores);

5.3.4. Capacidade de carga: Compatível com a estrutura do chassi.

5.3.5. Estrutura – Material: Aço ABNT SAE 1020 ou ASTM A36. Todo processo de união de peças da estrutura por meio de soldagem no processo MIG/MAG com emprego dos consumíveis E71T-1 e ou E70S-6. As longarinas travessas deverão ser compatíveis dimensionais à capacidade de suportar esforços de torção, flexão e flambagem para o PBT do veículo. Todo conjunto de aço deverá ter cobertura anticorrosiva superficial com primer epóxi (Poliamida) ou equivalente e posterior pintura, também em epóxi, deverá ser na cor original do chassi;

5.3.6. Piso/Assoalho – Material: O piso da carroceria deverá ser composto de uma chapa de alumínio xadrez *DIN* 5052 ou xadrez ASTM B632/ASME SB632, ou equivalente com espessura mínima de 1/8" e a fixação desta sobre a estrutura deverá ser realizada por meio de parafusos de cabeça francesa com tratamento anticorrosivo.

5.3.7. Paredes e teto - Caixa de carga e revestimento – Material: A caixa de carga deverá ser construída em perfis de duralumínio extrudados, ligas 6005 ou 6063 T6; e revestida com chapas de duralumínio ligas 5052/H34 ou equivalente (3105/H26) com 0,8 mm de espessura, fixadas em perfis de aço galvanizado tipo ômega por rebites maciços de alumínio em liga de alta resistência. Perfis de aço galvanizado tipo "ripa" fixados (internamente) no sentido longitudinal dos painéis, para travar o conjunto e proteger a caixa. O Teto construído em chapa inteiriça de alumínio encaixadas em perfis tipo ômega fixados por meio de cola de alta resistência.

5.3.8. Portas traseiras – Material: As portas traseiras deverão ser fabricadas em material semelhante à carroceria e possuir reforços diagonais internos de forma a impedir deformações e também possuir reforços nas regiões das dobradiças e travões de fechamento. As dobradiças, mínimo 3 unidades em cada folha, deverão ser em aço galvanizado. As portas deverão ser em duas folhas com abertura total, com travas externas em ambas e nas laterais do baú para garantir que as portas não se fechem involuntariamente. Externamente nas portas, instalar um batente de borracha e internamente, um sistema de vedação interna com borracha em todo o perímetro, garantindo a ausência de vibrações e impedindo a entrada de poeira e água no interior da carroceria. Para as portas traseiras, deverá ser instalada trincos em inox com varão escondido no padrão para portas baú de caminhão.

5.3.9. Iluminação interna / externa: Luminárias LED 12v/24v 6.000 k internas, 2 a 3 pontos, com interruptor dentro do baú e lanternas externas obrigatórias, de posição, de placa e de ré, conforme CTB.

5.3.10. TARA/LOTAÇÃO – Placa de identificação: Deverá estar instalado uma placa com a tara (peso do veículo em ordem de marcha) e a lotação (diferença entre o peso do veículo em ordem de marcha e o PBT), com unidade em "kg" na parte interna da porta do motorista. E na carroceria deverá ser fixada uma placa indelével com as seguintes informações: nome do Fabricante, mês e ano de fabricação da carroceria, peso em kg da carroceria e número de série.

5.4. CAT e CSV:

5.4.1. Deverá haver o fornecimento de CAT, Certificado de adequação a legislação de trânsito e CSV, Certificado de segurança veicular, no caso do caminhão não ser fornecido diretamente da fábrica, conjunto chassi-carroceria.

5.5 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

5.5.1. Freios Traseiro com válvula proporcionadora sensível à carga (LSPV) ou sistemas eletrônicos equivalentes.
5.5.2. Alarme de ré;

5.5.3. Alarme com Sistema de imobilização do motor.

5.5.4 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

5.5.4.1. Display multimídia com tela de 7", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;
5.5.4.2. Tapetes em borracha/ PVC originais

5.5.4.3. Alto-falantes, mínimo 2 unidades;

5.5.4.4. Antena externa;

5.5.5. Pintura e acabamento:

5.5.5.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

6. ITEM 6 - Veículo - Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (Munck) - (01 (uma) unidade - considerar especificações mínimas (aproximadas):

6.1 - MOTOR/SISTEMAS

6.1.1. Modelo/Tipo: Cabine tipo estendida, 2 portas, 2 lugares

6.1.2. Motor: diesel 6 cilindros em linha, turboalimentado, , igual ou maior que torque máximo de 900 N.m;
6.1.3. Combustível: Diesel;

6.1.4. Potência máxima – Limite mínimo: Maior igual a 256 cv;

6.1.5. Torque máximo – Limite mínimo: Maior igual a 900 N.m;

6.1.6. Transmissão: Manual – mínimo 6 marchas à frente + 1 ré sincronizadas;

6.1.7. Tração: 6x2 ou 8x2;

6.1.8. Eixo traseiro com auxiliar tipo tag-tanden com suspensor eletropneumático;
6.1.9. Capacidade de carga do eixo dianteiro mínimo: 6.000 kg;

6.1.10. Capacidade de carga: Peso Bruto Total ~ 23.000 kg;

6.1.11. Comprimento total: Igual ou maior que 7.265 mm;

6.1.12. Distância entre-eixos: Igual ou maior que 3.550 mm.

6.2 - LISTA DE EQUIPAMENTOS

6.2.1. Cronotacógrafo

6.2.1.1. Cronotacógrafo digital com selo de registro do INMETRO. Nota: Também o licitante deverá conduzir o veículo para posto acreditado do INMETRO e emitir certificado de verificação metrológica.

6.2.2 - CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

6.2.2.1. Ar-condicionado;

6.2.2.2. Banco do motorista - Suspensão pneumática com regulagem

6.2.2.3. Display multimídia com tela de 7", mínimo, conectividade *Android Auto e Apple CarPlay* com conexão sem fio;
6.2.2.4. Vidros elétricos em todas as portas

6.2.2.5. Protetor de motor – cárter, "peito de aço";

6.2.2.6. Alarme;

6.2.2.7. Alças de auxílio para entrada no veículo;

6.2.2.8. Tapete em borracha/PVC original;

6.2.2.9. Alto-falantes

6.2.2.10. Antena externa;

6.2.3. Pintura e acabamento:

6.2.3.1. Cor branca, original de fábrica; outras cores somente mediante justificativa técnica aprovada pelo gestor do contrato.

6.3 - CARROCERIA TIPO PLATAFORMA COM REFORÇO PARA GUINDASTE, DIMENSÕES APROXIMADAS –REQUISITOS MÍNIMOS:

6.3.1. Comprimento da carroceria – Limite mínimo: Igual ou maior que 5.000 mm;

6.3.2. Carroceria: Plataforma metálica com reforço para instalação do guindaste, dimensões compatíveis com a instalação segura do equipamento;

6.4 - GUINDAUTO – REQUISITOS MÍNIMOS:

6.4.1. Momento de carga útil: 45tm;

6.4.2. Capacidade teórica – Limite mínimo a 2,0m: 22.500 kg;

6.4.3. Alcance horizontal – Limite mínimo: 17,5 m;

6.4.4. Alcance vertical – Limite mínimo: 20,5 m;

6.4.5. Distância externa dos estabilizadores – Limite máximo: 6,1 m;

6.4.6. Ângulo máximo de giro – Limite mínimo: 330 º;

6.4.7. Torque máximo de giro – Limite mínimo: 32,0 kN.m;

6.4.8. Espaço mínimo de instalação – Limite máximo: 1780 m;

6.4.9. Peso máximo do guindaste: Menor ou igual a 4.560 kg;

6.4.10. Quantidade de sapatas estabilizadoras: mínimo 4 unidades;

6.4.11. Quantidade de lanças acionadas hidraulicamente – mínima: 4 unidades;

6.4.12. Quantidade de lanças acionadas manualmente – mínima: 3 unidades.

6.4.13 - ACESSÓRIOS DO GUINDAUTO:

6.4.13.1. Guincho de cabo com capacidade de carga igual ou maior que 3.000 kg;

6.4.13.2. Malhal em estrutura de aço compatível com carga útil;

6.4.13.3. Controle remoto;

6.4.13.4. Inclinômetro;

6.4.13.5. Calços para sapatas;

6.4.13.6. Suporte de Cone: O suporte para acondicionamento dos cones deverá ser instalado sobre (acima) do assoalho da carroceria, com capacidade de transporte de no mínimo 6 (seis) cones de sinalização com 750mm de altura cada.

6.4.13.7. 6 (seis) unidades de cones de sinalização com 750 mm de altura;

6.4.13.8. 2 (duas) unidades de calços para rodas em borracha lonada para caminhão.

6.4.14 - ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA GUINDASTES (NR 12):

6.4.14.1. Limitador de Momento de Carga (LMI): Sistema automático que impede movimentos que aumentem o momento de carga ao atingir o limite técnico.

6.4.14.2. Dispositivos de Parada de Emergência: Botões de emergência de fácil acesso ao operador para paradas imediatas.

6.4.14.3. Sapatas Estabilizadoras com Travamento: Travamento mecânico ou hidráulico dos braços de sapata para evitar fechamento acidental.

6.4.14.4. Sensores e Limitadores de Fim de Curso: Dispositivos para evitar o "tocar bloco" (gancho bater na ponta da lança).

6.4.14.5. Anemômetro: Instrumento para medir a velocidade do vento, essencial para interromper a operação em caso de ventos fortes.

6.4.14.6. Sinalização de Segurança: Sinais visuais e sonoros de aviso (partida, parada, operação) e placas informando as limitações de carga, em português.

6.4.14.7. Proteção de Componentes Móveis e Pressurizados: Carenagens em partes móveis, engrenagens e proteção para mangueiras hidráulicas, prevenindo ruptura.

6.4.14.8. Painel de Comando Ergonômico: Controles que exigem ação intencional, evitando acionamentos acidentais.

6.4.14.9. Inspeção e Manutenção: Manuais de verificação diária/inspeção de cabos de aço, ganchos (com trava de segurança), freios e estrutura antes do início do turno;

6.4.14.10. O licitante deverá realizar a entrega técnica operacional e de manutenção no DGTI, Departamento de Gestão de Transportes Internos, da Prefeitura de Guarulhos aos cuidados do diretor, engenheiro mecânico ou preposto técnico indicado pelo gestor;

6.4.14.11. O licitante deverá promover o curso de operação e manutenção de guindauto para no mínimo 4 (quatro) servidores municipais de Guarulhos, com carga horária não inferior a 16 horas, abrangendo as Normas Regulamentadoras (NRs): NR-06, NR-11, NR-12 e NR-35, além do treinamento prático e operacional e de manutenção de inspeção do guindaste. O curso deverá ter certificação com descrição de conteúdo no verso com aproveitamento mínimo 7,0 de 10,0 pontos e mínimo de 75% de frequência. O certificado deverá ser emitido por instituição regulamentada pelo TEM e assinado por um profissional

habilitado (Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança) com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do instrutor/empresa.

OBSERVAÇÕES:

1. É imprescindível seguir TODAS as determinações de segurança das NR 11 e NR 12 e os requisitos técnicos de segurança, projeto, fabricação, montagem e inspeção para guindastes articulados hidráulico da ABNT NBR 14.768:2021.
2. O licitante deverá apresentar laudo pericial com certificado de inspeção e teste de equipamento, em conformidade a Norma ABNT NBR 14.768:2021, juntamente com ART, Anotação de responsabilidade técnica, emitida pelo CREA, Conselho regional de engenharia com respectivo recolhimento.
3. Ao fornecimento de todos veículos dos itens 1 ao 6 deverão ter a inclusão das revisões de 36 meses pelo fabricante incluindo mão de obra, peças e insumos, sem ônus a contratada. O item 6, Caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado (Munck), deverá contemplar as revisões do equipamento operacional, guindaste, seguindo as seguintes recomendações:

3.1. A primeira revisão acontece após as primeiras 50 horas de utilização do equipamento, e os seguintes itens são verificados:

3.1.1. Reaperto de prisioneiros de fixação do guindaste;

3.1.2. Reaperto de conexões hidráulicas de tubos e mangueiras;

3.1.3. Substituição dos filtros de alta pressão e filtros de retorno;

3.1.4. Verificação do nível de óleo hidráulico;

3.1.5. Inspeção visual de componentes estruturais.

3.2. E a segunda revisão a 1.000 horas ou ao final do primeiro 12 meses. Os seguintes itens são verificados nesta manutenção:

3.2.1. Reaperto de prisioneiros de fixação do guindaste

3.2.2. Reaperto de conexões hidráulicas de tubos e mangueiras

3.2.3. Inspeção de folga na coluna do guindaste

3.2.4. Substituição dos filtros de alta pressão e filtros de retorno

3.2.5. Verificação do nível de óleo hidráulico

3.2.6. Inspeção visual de componentes estruturais

3.2.7. Inspeção visual do gancho de carga

3.2.8. Inspeção visual do cabo de aço do guincho (caso equipado)

3.2.9. Teste de funcionamento dos dispositivos de segurança

3.2.10. Teste de funcionamento do controle remoto (caso equipado)

3.2.11. Teste de funcionamento de bomba e tomada de força

3.2.12. Teste de funcionamento de todos os acessórios

3.2.13. Teste de funcionamento de alavancas do comando e hastes de comutação

3.2.14. Lubrificação geral do equipamento

3.2.15. Substituição do óleo hidráulico do guindaste

3.2.16. Substituição do óleo de engrenagens do guincho de cabo (caso equipado)

Nota: Todos os custos de mão de obra, peças, insumos, deslocamento etc, deverão estar inclusos ao fornecimento do veículo/equipamento sem ônus a contratada.

9. Justificativa de escolha da solução:

Após análise das necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), do histórico de contratações e do levantamento de mercado realizado (item 3), identificou-se como alternativa mais adequada para atendimento da demanda a **aquisição direta dos veículos (aquisição patrimonial)**.

A avaliação comparativa evidenciou que a aquisição patrimonial apresenta maior vantajosidade sob os seguintes aspectos:

Sob o aspecto **operacional**, os veículos serão utilizados de forma contínua e intensiva pelo Departamento de Controle Urbano, no desempenho de atividades de fiscalização, vistorias técnicas, apoio logístico e operações em feiras, demandando disponibilidade permanente e possibilidade de adaptações específicas, tais como instalação de acessórios institucionais, sistemas de telemetria, itens de segurança e adequações normativas, especialmente no caso do caminhão tipo munck.

No aspecto **técnico**, a aquisição possibilita a padronização da frota, maior controle sobre a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como assegura a conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis, a exemplo da NR-11 para operação de equipamentos de elevação, reduzindo riscos de falhas operacionais, ineficiência ou paralisação das atividades.

Sob a perspectiva **econômica**, o estudo demonstrou que a aquisição direta tende a apresentar menor custo total ao longo do ciclo de vida dos bens, especialmente em cenários de uso contínuo, quando comparada a alternativas como locação ou terceirização. Além disso, a aquisição contribui para a formação de patrimônio público, possibilita adequada gestão patrimonial e eventual alienação futura dos bens, quando atingido o fim de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição patrimonial dos veículos, por lotes conforme as categorias demandadas**, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de maneira eficiente, econômica e contínua às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, garantindo previsibilidade orçamentária, maior autonomia operacional e fortalecimento da capacidade institucional do Município de Guarulhos.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

(x) Conforme PCA
() De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual
() Não, justificar:

——

11. Estimativas de quantidades:

Considerando a expectativa de utilização anual e as necessidades operacionais do Projeto Fiscaliza Guarulhos, estima-se a necessidade de aquisição dos seguintes veículos:

1	**Veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com carroceria aberta**	2 Unidades
2	**Veículos tipo van de passageiros**	2 unidades
3	**Veículo tipo station wagon, minivan ou SUV**	1 unidade
4	**Veículos de passeio**	10 unidades
5	**Caminhão leve, cabine simples**	1 unidade
6	**Caminhão tipo munck**	1 unidade

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

(x) Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo:

O pacelamento do objeto permite a participação de empresas com diferentes capacidades técnicas e comerciais, ampliando a competitividade do certame e assegurando condições isonômicas entre os licitantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de soluções que maximizem a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Alem disso, empresas que comercializam caminhão, não necessariamente comercializam veículos de passeios, por exemplo. Portanto, o parcelamento permitirá concorrência mais justa.

() Agrupamento (formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo:

-

Subcontratação:

(x) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

Cada fornecedor contratado deverá garantir a rastreabilidade, a conformidade técnica, a garantia de fábrica e a adequada prestação de assistência técnica, nos termos a serem estabelecidos no edital e seus anexos. Independente de subcontratação.

() Não poderá haver subcontratação.

13. Legislação sobre o assunto:

A seguir, relacionam-se as principais normas, leis e atos normativos que orientarão a especificação, contratação, aquisição e operação dos veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo normas gerais para contratações públicas, incluindo diretrizes para planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e gestão contratual;
2. **Lei Municipal nº 8.361, de 4 de julho de 2025** – Dispõe sobre a estrutura administrativa e as competências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU);
3. **Portaria nº 11/25-SF, de 08 de abril de 2025** – Estabelece diretrizes e procedimentos internos aplicáveis à execução orçamentária e administrativa no âmbito municipal;
4. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)** – Regula a circulação de veículos e estabelece normas de segurança no trânsito, aplicáveis à operação da frota;
5. **Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11)** – Dispõe sobre transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, aplicável especialmente à operação de equipamentos como o caminhão tipo munck;
6. **Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** – Estabelecem diretrizes para controle de emissões veiculares, qualidade ambiental e gestão de resíduos, aplicáveis à aquisição e operação de veículos;
7. **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)** – Define limites de emissão de poluentes para veículos novos comercializados no país, devendo ser observado na especificação dos veículos a serem adquiridos;
8. **Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** – Regulamentam a certificação de segurança e eficiência energética de veículos e equipamentos, quando aplicável;
9. **Legislação ambiental e de resíduos sólidos aplicável**, incluindo diretrizes para destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, pneus e componentes substituídos;
10. **Demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis**, expedidas por órgãos competentes, que venham a incidir sobre a fabricação, comercialização, operação e manutenção dos veículos e equipamentos objeto da contratação.

14. Premissas técnicas:

A execução contratual mostra-se necessária para o atendimento das demandas relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos e ao apoio às atividades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, refletindo diretamente no cumprimento de suas atribuições institucionais, bem como na melhoria da agilidade e eficiência no atendimento das demandas do Departamento de Controle Urbano.

A Secretaria dispõe de infraestrutura adequada para a guarda e operação dos veículos, contando com espaço físico apropriado para estacionamento e com quadro de motoristas efetivos aptos à condução dos veículos, o que assegura a plena utilização dos bens a serem adquiridos.

15. Padronização:

A presente contratação atende ao princípio da padronização, ao adotar especificações técnicas e de desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da frota da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A padronização dos veículos a serem adquiridos visa à uniformização dos modelos e características essenciais, contribuindo para a otimização dos processos de gestão, manutenção e operação da frota.

Tal medida possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e de manutenção, além de facilitar o treinamento dos condutores e a gestão de peças e insumos, promovendo maior racionalização no uso dos recursos públicos e assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos bens.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não haverá indicação de marca ou modelo específico para o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, devidamente justificadas, as quais não se aplicam ao presente caso.

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência serão definidas com base em requisitos de desempenho, funcionalidade, durabilidade e segurança, suficientes para atender às necessidades da Administração, sem restringir a competitividade do certame.

O fornecedor contratado deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, características operacionais e exigências de garantia, de modo a assegurar a adequada execução do objeto.

Dessa forma, garante-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, afastando qualquer possibilidade de direcionamento indevido de marca ou modelo.

17. Atividade Acessória:

Os serviços e aquisições decorrentes da presente contratação configuram-se como atividades de natureza instrumental, destinadas a viabilizar o desempenho das competências legais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Controle Urbano.

A aquisição de veículos tem por finalidade assegurar condições adequadas para a execução das atividades de fiscalização, realização de vistorias, apoio a operações em feiras e demais ações operacionais do órgão, caracterizando-se, portanto, como atividade acessória de suporte, essencial ao adequado funcionamento da estrutura administrativa.

Nesse sentido, tais atividades não se confundem com a atividade-fim da Administração, mas constituem meio indispensável para a sua plena execução, contribuindo para a eficiência, a continuidade e a efetividade dos serviços públicos prestados.

18. Bens de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

As atividades relacionadas à presente contratação foram estruturadas com observância ao princípio da segregação de funções, nos termos dos artigos 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a distribuição das responsabilidades entre diferentes agentes públicos nas fases de planejamento, condução do procedimento licitatório e gestão/ fiscalização contratual.

Essa divisão funcional visa garantir maior controle, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos, mitigando riscos de falhas, conflitos de interesse e eventuais irregularidades, ao evitar a concentração de atribuições críticas em um único agente.

Nesse contexto, as funções são segregadas entre as áreas responsáveis pelo planejamento da contratação, pela condução do certame e pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com as boas práticas de governança e controle interno da Administração Pública.

() Não, conforme justificativa abaixo:

—

20. Mapa de risco (matriz de risco), referente a solução escolhida, acerca das ocorrências na contratação:

Para fins de análise, os riscos foram avaliados considerando a **probabilidade de ocorrência** e o **impacto sobre a execução das atividades**, classificados como Baixo, Médio ou Alto:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos pelo fornecedor	Média	Médio	Médio	Cláusulas contratuais com prazos e penalidades; cronograma de entrega por lote; acompanhamento por gestor do contrato; aceite condicionado ao funcionamento
Não conformidade técnica dos veículos	Média	Médio	Médio	Especificações técnicas detalhadas; exigência de conformidade normativa; vistoria técnica; testes operacionais para aceite

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Risco operacional e de segurança (uso inadequado / Munck)	Baixa	Alto	Médio	Treinamento e capacitação; atendimento à NR-11; procedimentos operacionais; uso de EPI; inspeções prévias
Indisponibilidade da frota por falhas ou manutenção	Média	Médio	Médio	Garantia contratual; assistência técnica; manutenção preventiva; gestão da frota

A análise realizada demonstra que os riscos identificados apresentam, em sua maioria, **nível médio**, sendo considerados **administráveis mediante a adoção de medidas mitigadoras adequadas**, especialmente no que se refere à gestão contratual, à definição de especificações técnicas e à capacitação dos operadores.

Destaca-se que a implementação dessas medidas contribui para a redução da probabilidade de ocorrência dos riscos e para a minimização de seus impactos, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança das ações de fiscalização no âmbito do Projeto Fiscaliza Guarulhos.

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Ana Carolina Dias

Cargo: Chefe de Seção Técnica

Código funcional: 69592

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Dias de Souza**, **Chefe de Seção Técnica**, em 21/09/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5586712** e o código CRC **8DBE8604**.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026

CONTRATADA:
CÓDIGO:
PROCESSO: 1116.2026/0001790-0
OBJETO: Aquisição de veículos para o Projeto Fiscaliza da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. ____,** e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (__) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____-SFIL,** que se acha juntada ao processo supracitado.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), conforme **Termo de Referência**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Veículo	Veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, com carroceria aberta **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
02	02	Veículo	Veículos tipo van de passageiros **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
03	01	Veículo	Veículo tipo station wagon, minivan ou SUV **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
04	10	Veículo	Veículos de passeio **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
05	01	Veículo	Caminhão leve, cabine simples **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$
06	01	Veículo	Caminhão tipo munck **Marca/Modelo/Fabricante:**	R$	R$

2.2 FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento com entrega única.

2.3 LOCAL DE ENTREGA: os veículos deverão ser entregues, após agendamento via e-mail, na Rua Engenheiro Albert Leimer, 635 - Parque Industrial do Jardim São Geraldo - Guarulhos/SP - CEP 07140-020, das 8h às 17h, telefone: (11) 2404-7500 / 7501, e-mail: orcamento.sdu@gmail.com, responsável: Almir Souza dos Santos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3.1 O agendamento só poderá ser realizado após todos os veículos estarem devidamente emplacados, adesivados conforme arte que será enviada, pela unidade requisitante, após a assinatura do contrato e com a documentação regularizada.

2.4 É imprescindível que TODAS as determinações de segurança das NR 11 e NR 12 e os requisitos técnicos de segurança, projeto, fabricação, montagem e inspeção para guindastes articulados hidráulico da ABNT NBR 14.768:2021 sejam seguidos.

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar laudo pericial com certificado de inspeção e teste de equipamento, em conformidade a Norma ABNT NBR 14.768:2021, juntamente com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) com respectivo recolhimento.

2.5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência**.**

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias,** contados da assinatura deste contrato.

MINUTA

3.1.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o gestor/fiscal através do telefone: (11) 2453-6700, ramais 6724 / 6906 ou pelo endereço eletrônico: orcamento.sdu@gmail.com, para alinhamento dos procedimentos necessários ao recebimento do objeto contratual e agendamento da entrega dos veículos;

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência da data de assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

3.3 PRAZO DE GARANTIA: Prazo legal de 90 (noventa) dias e 36 (trinta e seis) meses, oferecida pela fabricante.

3.3.1 Durante o período de garantia, todos os custos de mão de obra, peças, insumos, deslocamentos e demais ônus envolvidos devem estar inclusos ao fornecimento do veículo.

3.3.2 Após esse período, as revisões ficam a cargo da CONTRATANTE.

3.4 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R$ ___ (____).**

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

0492.0412200122.026.01.1000312.449052.0717

0492.0412600122.027.01.1000312.449052.0717

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão acompanhar a Nota Fiscal, bem como, se emitida eletronicamente, a via digital deve ser encaminhada para o e-mail da unidade requisitante, devendo a CONTRATADA confirmar tal dado junto ao gestor do contrato;

b) Aferida a quantidade entregue, de acordo com a Nota Fiscal (que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento), o gestor e/ou fiscal deverá atestar o documento, nos termos da cláusula 5.5;

c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada;

d) O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção de regularidade fiscal;

h) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

i) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou no Termo de Referência;

MINUTA

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com o respectivo recebimento;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Manter forma de atendimento com disponibilidade mínima em dias úteis para saneamento de dúvidas, resolução de possíveis problemas e/ou quaisquer atos necessários à execução do contrato.

a) Qualquer alteração no meio de comunicação para tal atendimento deve ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.4, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em local de entrega do(s) produto(s), devendo ser observada a urgência da situação;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços que tenham relação com o fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

MINUTA

o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, de acordo com o objeto;

w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.3 Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, nos prazos abaixo, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

b.1) Se o problema do veículo puder ser resolvido por meio de conserto, o fornecedor terá **até 05 (cinco) dias corridos** para realizar o reparo em assistência técnica autorizada, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

b.1.1) Se o problema continuar após o conserto ou se o fornecedor não cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas em lei, observando o contraditório e a ampla defesa.

b.2) Se o veículo apresentar problema que não seja possível reparar através de conserto em mecânico, por exemplo, e precisar ser trocado, o fornecedor terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar outro veículo em perfeitas condições.

c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

5.5 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela recebida, mediante conferência simples da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s);

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela recebida, mediante ateste da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s).

c) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.7 Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência.**

6. SANÇÕES E EXTINÇÃO

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

MINUTA

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

6.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.2.4;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.2.4;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.2.4;

6.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10%** a **20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 6.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20%** a **30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.

6.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

6.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

MINUTA

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

6.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

6.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.

6.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.10 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

6.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.12.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.13 A extinção, sempre que possível, será precedida:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

MINUTA

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA apresenta neste ato, como condição para assinatura, garantia contratual no valor de **R$ ____ (____)**, conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega do objeto, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, diante da extinção do contrato**.**

7.1.1 A garantia contratual deverá ter validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após seu término.

7.1.2 A garantia contratual deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, sendo que em caso de iminente vencimento durante a vigência do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deve providenciar sua renovação, sendo que o(s) responsável(is) pela gestão contratual deve(m) acompanhar os prazos contratuais e solicitar a renovação, junto à CONTRATADA.

7.1.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.5 Na hipótese de suspensão ou paralisação do contrato pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução, devendo o(s) responsável(is) pela gestão contratual verificar tal condição e solicitar a renovação junto à ordem de reinício.

7.1.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada pelo(s) responsável(is) pela gestão contratual.

7.2 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.4 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

7.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

7.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

7.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.8.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

7.11 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

7.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.14 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.15 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.16 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.17 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.19 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.20 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

MINUTA

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

7.21 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

7.22 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário de Desenvolvimento Urbano

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Desenvolvimento Urbano)

CONTRATADO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

OBJETO: Aquisição de veículos para o Projeto Fiscaliza da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

MINUTA

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **Reny Maria Pelaes Rossetto**, **Chefe de Seção Técnica**, em 27/10/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6190417** e o código CRC **4461410A**.

MINUTA